



PROJETO DE LEI Nº 99 DO 7 DO MAIO DO 2013.

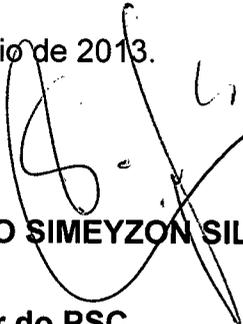
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA a
entidade que especifica em 05/05/2013
1º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.888.868/0001-19, situada na Rua Abel Pereira de Castro nº 1.061 – Centro – Rio Verde -Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2013.


DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA

Líder do PSC

Presidente da Comissão de Minas e Energia



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O poder da cidadania



Deputado Estadual
Simeyzon



JUSTIFICATIVA

A Associação Luz para os Povos com sede na cidade de Rio Verde-GO, tem por finalidade promover assistência aos carentes e excluídos socialmente, a promoção da cultura, da ética, da paz, e também de outros projetos de natureza social incluindo as pessoas em projetos humanitários, visando lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida a todo o povo rio-verdense.

Tendo em vista o caráter espiritual e social dos serviços que presta, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequencia em sua nobre missão.

A presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei, a saber: 1 – Estatuto da entidade fotocopiado e autenticado atestando, inclusive, que os diretores não são remunerados. 2 – Personalidade Jurídica atestada pela inscrição no CNPJ. 3 – Declaração de autoridade pública atestando que a entidade está em efetivo funcionamento e servindo à coletividade desinteressadamente.

Por ser legal e constitucional, conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás, encareço aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2013.

DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA

Líder do PSC

Presidente da Comissão de Minas e Energia



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.888.868/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LUZ PARA OS POVOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO LUZ PARA OS POVOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ABEL PEREIRA DE CASTRO	NÚMERO 1061	COMPLEMENTO	
CEP 75.901-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/05/2013** às **09:43:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

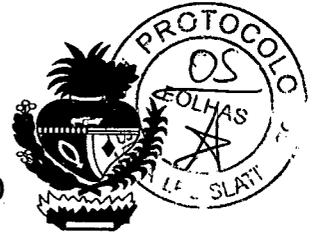


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil

8ª DRP – Delegacia Regional de Polícia de Rio Verde-GO



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O **DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA**, da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Rio Verde/GO, no uso de suas atribuições legais etc.,

DECLARA, a pedido da entidade interessada, que a **ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS**, associação privada de serviços de assistência social sem alojamento (sem fins lucrativos), inscrita no CNPJ sob o nº 07.888.868/0001-19, situada nesta cidade na Rua Abel Pereira de Castro, nº 1061, Centro, fundada em 27 de setembro de 2005, encontra-se há mais de 07 (sete) anos no regular desempenho de suas atividades.

Atendo-se ao solicitado, firma a presente para que sirva de documento.

Rio Verde, 19 de abril de 2013.

DANILO FABIANO CARVALHO E OLIVEIRA
DELEGADO REGIONAL DE RIO VERDE

Daniilo Fabiano Carvalho e Oliveira
Delegado Regional de Polícia



DECLARAÇÃO

A Associação Luz Para os Povos, ora representada pelo seu presidente, Sr. Sebastião Cassemiro Borba, declara para todos os fins de direito e a quem possa interessar que os membros da diretoria não são remunerados, conforme a terceira alteração estatutária registrada em cartório, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único, sob o protocolo 81104 pg. 177 do Protocolo A-23 e averbação à margem do registro 593, fls. 173 do Livro A-9 datado de 09-0202012.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Rio Verde-Go, 29 de Novembro de 2012.



Cassemiro
Associação Luz Para os Povos
Presidente



SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO - Hugo Rodrigues
Rua Manoel Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA. (782172). (0043)
Dou fé. Rio Verde-GO, 30 de novembro de 2012
10:07:57h.

Em Testº *[Signature]* da Verdade

Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada



ESTATUTATO DA ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS



CAPITULO - I

DA CRIAÇÃO-DENOMINAÇÃO-FIM ATIVIDADE/FUNÇÃO E SEDE

Art. 1.º - Por este Estatuto fica criada nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Associação denominada "Luz Para os Povos", sem fins econômicos e caráter lucrativo, para prestar assistência cultural, religiosa, educacional, esportiva, financeira e social (assistencial), para todos os seguimentos da sociedade, respeitando os direitos de cada um conforme previsto neste Estatuto.

Art. 2 - A cultura será o ponto de relevância desta associação, levando a todos associados ao desenvolvimento cultural e intercâmbio entre os países com destaque para os usos e costumes dos povos, bem assim a cultura e suas línguas e de seus hábitos.

§ 1.º - A religião igualmente promoverá a troca do saber religioso, interligando o povo de Deus, através do conhecimento da palavra de DEUS, bem assim como toda literatura evangélica.

§ 2.º - A associação ministrará uma educação voltada para o esporte de qualidade, e promoção do social, visando sempre a melhoria de vida do cidadão associado de forma a projetá-lo, tanto dentro como fora do Brasil.

§ 3.º - O esporte terá com destaque o ensino e incentivo ao menor com apoio para a criança ter uma formação que venha promovê-la no âmbito nacional e internacional.

§ 4.º - A formação social será incrementada com apoio e assistência desta associação levando o associado a valorizar a sua alta estima e projeção em todas as áreas de sua vida, sempre voltada para o respeito a DEUS e aos seus princípios.

Art. 3.º - A Associação funcionará junto à sede da Igreja Luz Para os Povos, que fica na Rua Abel Pereira de Castro, nº. 1073 - Centro - Rio Verde - GO., recebendo dela todo apoio e se submetendo aos princípios e ordenamentos desta.

CAPITULO - II

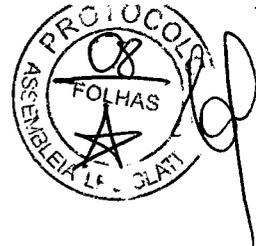
DA ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA E COMPOSIÇÃO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente autenticação é reprodução fiel do documento que lhe foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Marcela Mendes Reis - Substituta
Leure Dívino da Costa - Escrevente
Júlio César Pires Barros - Escrevente
Luciane Faria de Moraes - Escrevente
Auriane Moraes da Oliveira - Escrevente
Cleurymaides Martins da Silva - Escrevente



Art. 4.º - A administração desta associação será composta por:

Presidente – Bispo Sebastião Cassemiro Borba, brasileiro , casado, portador da RG. N.º 461.922 – SSP/GO., e do CPF n.º 161.085.151 – 04, residente e domiciliado na Rua 26, n.º 757 – Bairro Santo Antonio – Rio Verde – GO.; F- 3613.2359(8111-5982)

Vice Presidente – Elecyr Perpetuo Garcia, brasileiro , casado, portador da RG. N.º 363.6314 – SSP/GO., e do CPF n.º 391.395.811 – 87, residente e domiciliado na Avenida Brasília – Parque Bandeirante – Rio Verde – GO.; F- 8117- 6134

Primeiro Secretário – José Eurípedes Alves de Oliveira, brasileiro , casado, portador da RG. N.º 225534 – SSP/GO., e do CPF n.º 094.955171 – 68, residente e domiciliado na Rua Pascoal Moreira, n.º 03 – Parque Bandeirante – Rio Verde – GO.; F- 3621- 6529

Segundo Secretário – Rafael Ferdinando da Silva e Mota, brasileiro , casado, portador da RG. N.º 901.824 – SSP/MT., e do CPF n.º 568462.741 – 20, residente e domiciliado na Rua Augusta bastos, n.º 903 – Ap 02 - Centro – Rio Verde – GO.; F –3612 - 1912

Primeiro Tesoureiro - Anselmo Rodrigues da Silva, brasileiro , casado, portador da RG. N.º 643.800 – SSP/GO., e do CPF n.º 154.637.101 – 04, residente e domiciliado na Avenida JK, Qd 25, lote 04 – ST Morada do Sol – Rio Verde – GO.;

Segundo Tesoureiro – Jean Carlo de Oliveira, brasileiro , casado, portador da RGM - N.º 579.8369 – SSP/MG., e do CPF n.º 696.183.216 – 49, residente e domiciliado na Rua Vitalino Arantes, Qd 16, lote 20 – Residencial “Dona Gercina” – Rio Verde – GO.;

Diretor Cultural – Wagner Barbosa do Carmo, brasileiro , casado, portador da RG. N.º 173.350 – SSP/GO., e do CPF n.º 058.073.951 – 15, residente e domiciliado na Rua Itagiba Gonzaga Jayme, n.º 1903 – Ap 101 – Edificio “Cora Coralina” – Centro – Rio Verde – GO.;

Diretor de Esporte – João Martins Cunha, brasileiro , casado, portador da RG. N.º 137.7598 – SSP/GO., e do CPF n.º 290.880.891 – 91, residente e domiciliado na Rua Humbelino Fonseca – Qd 39 – It 01 Setor Morada do Sol – Rio Verde – GO.;

Diretor Social - Haroldo da Silva Carvalho, brasileiro , casado, portador da RG. N.º 692.567 – SSP/GO., e do CPF n.º 170.477.651 – 15, residente e domiciliado na Rua Agenor Diamantino, n.º 1030 – Parque bandeirante – Rio Verde – GO.;

Suplentes:

Ely Floresta - brasileiro , casado, portador da RG. N.º 587110 – SSP/GO., e do CPF n.º 130.417.111 - 68, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde – GO.;

Renato Pereira Gonçalves Souza, brasileiro , casado, portador da RG. N.º 490.59 – SSP/GO., e do CPF n.º 947.792.281 - 15, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, Lt



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE – GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; ou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Mareisa Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituto
Leuro Divino da Cunha - Escrivente
Júlio César Pires Borges - Escrivente
Lucilene Faria de Moraes - Escrivente
Arliane Moraes de Oliveira - Escrivente
Cleitonaldo Martins da Silva - Escrivente



12, Qd 52 - Jd América - Rio Verde - GO.; todos com mandato de quatro anos, com direito a reeleição para mais um Mandato.

§ 1.º - A diretoria deliberativa e administrativa, será composta por uma mesa diretora formada pelos membros da diretoria com poder de decisão e direção, eleita por voto secreto, através de Assembléia Extraordinária convocada para este fim, terá a função de condução desta associação.

§ 2.º - A mesa diretora terá os seus trabalhos coordenados pelo Presidente da associação e fiscalizados pelo Conselho administrativo/Fiscal, que será escolhido entres os membros da associação pela diretoria, cujo mandato vencerá juntamente com a diretoria geral.

§ 3.º - Cada Diretor poderá criar o seu departamento exclusivo aprovado pela diretoria com o fim de melhor cumprir a sua função, prestando um serviço de qualidade ao associado e membro da associação.

C A P I T U L O - I I I

DA FUNÇÃO-CARGO DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA

Art. 5º - Ao Presidente competirá o comando da associação, presidindo - a nas reuniões, assinar junto com o secretário a documentação pertinente ao secretariado, tais, como, atas, memorandos, ofícios, cartas, bem assim, como todas às correspondências emanadas da associação, concordar ou discordar com os atos praticados pelos demais diretores, sempre com autoridade, sinceridade, esmero, cordialidade, urbanidade, bom senso e simpatia, e, ainda, representar a associação em juízo ou fora dele, assumir com o Tesoureiro os compromissos financeiros, assinando os documentos, tais com cheques, contratos bancários, abrir conta - corrente, fazer empréstimos.

Art. 6º - Ao Vice - Presidente, competirá substituir ao Presidente nos seus impedimentos automaticamente nos termos deste Estatuto, exercendo as suas funções nos impedimentos, inclusive representar a associação em Juízo na ausência do presidente.

Art. 7º - Ao Primeiro - Secretario, competirá á guarda e proteção de todos os papeis relacionados com a associação, lavrar as atas, fazer as fichas dos associados, fazer os memorandos, ofícios, as cartas, assinado juntamente com o Presidente a documentação pertinente, submetendo - se as ordens deste na confecção das correspondências.

Art. 8º - Ao segundo - Secretario, competirá substituir o primeiro - secretario, assumindo todas as funções em caso de impedimento deste, tudo conforme determina este Estatuto.

Art. 9º - Ao Primeiro - Tesoureiro, competirá à guarda e zelo de toda documentação pertinente à tesouraria da associação, podendo juntamente com o presidente, representar a associação junto aos bancos e entidades financeiras, abrir conta - corrente, assinar cheques, contratos financeiros, firmar compromissos financeiros, efetuar pagamentos, recebimentos,



GABINETE DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que lhe foi apresentado; ou fé.

29 NOV 2012

- HUGO RODRIGUES - Tabelião
- Marcia Moraes Realinac. - Tabelia Substituta
- Lauro Bivina de Souza - Escrevente
- Júlio César Pires Borges - Escrevente
- Luziane Faria de Moraes - Escrevente
- Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
- Gisela Maida Martins da Silva - Escrevente



§ 1.º - Para cumprir a sua função o diretor – social, poderá trabalhar em conjunto com todos os outros diretores, ou apenas alguns deles de modo a fazer cumprir o propósito, seja através da cultura, do esporte, da religião, da educação.

§ 2.º - O departamento Social, através de seu agente responsável, promoverá a assistência social do associado com bolsa de estudos, cestas básicas, e ainda provendo recursos necessários no decorrer da formação do associado.

Art. 14.º - Ao Líder Espiritual competirá dar total cobertura espiritual para a associação, buscando sempre a presença de DEUS sobre a vida dos Membros da Associação, quer seja diretores ou atletas.

Não haverá submissão entre os diretores de departamentos, mas cada um tratará o outro com respeito, dignidade, consideração e cooperação.

C A P Í T U L O - I V

DA ADMISSÃO – DEMISSÃO/EXCLUSÃO – DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO.

Art. 15 – A admissão do associado aos quadros da associação se dará espontaneamente mediante preenchimento de formulário próprio, quando então passará a gozar de todos os direitos e obrigações para com a associação.

§ 1.º - Preenchidos os requisitos para a admissão do associado, este gozará do direito de voto, podendo votar e ser votado, participar do processo de votação para escolha dos membros da diretoria e dos benefícios conferidos pela associação e participar como candidato a qualquer cargo dentro da associação, desde que esteja gozando dos direitos eleitorais associativos.

§ 2.º - O associado deverá participar das reuniões e assembleias convocadas pela diretoria, não promover motins, rebelião ou divisão, estar participando ativamente das atividades educativas promovidas pela associação.

§ 3.º - Todos são iguais em direitos e deveres ou obrigações, nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legalmente conferido, a não por determinação de lei, ou caso previsto neste Estatuto.

Art. 16 – O associado somente será demitido ou excluído da associação em caso de praticar atos atentatórios a dignidade da associação, e que torne inviável a sua permanência na associação e após o competente processo administrativo com contraditório e ampla defesa, no caso de justa causa, com recurso para a Assembleia Geral e em caso nenhum haverá transmissão da qualidade de sócio.

Art. 17 – Compete Privativamente a Assembleia Geral:



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE – GOIAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

HUGO RODRIGUES - 1st. Núc.
MARIANA MORAES RODRIGUES - Tabelião Substituto
LAURE DIVINE da Cunha - Escrevente
JULIA César Pinheiro Borges - Escrevente
LUCIANA FARIAS de Moraes - Escrevente
ADRIANA MORAES de Oliveira - Escrevente
CISUFARRAIDE MARTINS da Silva - Escrevente



- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V - deliberar sobre assuntos pertinentes a associação com a exigência de no mínimo 2/3(dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, deliberando em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e com qualquer número em segunda convocação.

CAPÍTULO - V

DO PATRIMONIO E BENS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 17 - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis e imóveis, campanhas de arrecadações, e doações de qualquer fonte lícita e legal vinda do Brasil ou do Exterior que será mantido pela associação com o fim de promover o bem estar do associado, inclusive doações dos Poderes Públicos e ONGS.

PARAGRAFO ÚNICO. No caso de dissolução da associação os bens pertencentes a ela serão repassados para a Igreja Luz Para os Povos.

CAPÍTULO - VI

DO PROCESSO ELEITORAL/ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 - O candidato a cargo diretivo no processo eleitoral, será escolhido por voto direto com cinquenta por cento (50%) mais um em Assembléia Geral convocada para este fim a qual fará cumprir o que determina este estatuto e poderá dirimir os casos não previstos aqui.

PARAGRAFO ÚNICO. Eleita a Diretoria pelo voto direto e escolhidos os seus membros será a mesma empossada no mesmo dia e hora com lavratura de ata da eleição, escolha e posse da diretoria, será a mesma levada a registro no Cartório competente para o fim colimado.

Art. 19 - O Processo Eleitoral será instaurado pela convocação via edital de Convocação da Diretoria através de Assembléia Geral convocada para este fim com antecedência mínima de 15 dias.

PARAGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral, será o Órgão com Poder de Decisão nos casos atinentes à associação e não previstos neste Estatuto, bem como as suas decisões terão poder absoluto e irrecorrível administrativamente.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado: não fé.
29 NOV 2012
Hugo Rodrigues - Tabelião
Mariana Moraes - Tabelião
Leandro Divino da Silva - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Adriane Maria de Moraes - Escrevente
Arlanete Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleurylaine Martins de Silva - Escrevente



dar e receber quitações, fazer empréstimos, e, cumprir com todos os compromissos assumidos com as entidades financeiras, e órgãos estatais, federais, estaduais e municipais.

Art. 10.º - Ao Segundo Tesoureiro, competirá substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos, cumprindo rigorosamente as funções de tesoureiro com zelo e presteza.

Art. 11.º - Diretor Cultural, competirá desenvolver a cultura integral, mantendo a memória da cultura brasileira, através dos meios de comunicação, procurando manter informado os associados, através de boletins informativos, promoção de leitura de livros de preferência evangélicos, filmes que contam e mostram a história da religião no Brasil e no mundo, buscar informações culturais nas fontes adequadas.

§ ÚNICO - O diretor Cultural promoverá contato direto com outros povos, fazendo intercambio cultural, promovendo viagens culturais nos principais centros culturais das Américas, incentivando a **formação cultural**, para o associado.

I - O departamento Cultural, absolverá a ESCOLA ELIAQUIM, encampando a mesma nos termos em que ela se encontra, passando o estatuto a fazer parte integrante deste, mudando a sede da Escola para local que será determinado futuramente por deliberação da Assembléia Geral com lavratura de ata, cujo objetivo é a formação sócio cultural do associado destacando o trabalho da associação no Estado, no País e até outras nações.

Art. 12.º - O Diretor de Esportes competirá promover e desenvolver a educação esportiva da criança com a iniciação aos oito anos de idade com incentivos e assistência para torná-la profissional, através de Escolinha Infantil, promovendo todos os meios para que este ensino seja prolongado até o ingresso do atleta num clube profissional, de maneira a manter a criança envolvida no desenvolvimento sócio - cultural e psicológico.

§ 1.º - Além de educar, socializar, familiarizar, integrar a criança no meio esportivo, esta formação esportiva, terá ainda, o objetivo de promover a formação religiosa do atleta, formando nele o caráter de Cristo, preparando - o, uma vida de paz e amor no verdadeiro sentido da Palavra.

§ 2.º - A formação esportiva que o atleta mirim irá receber, será uma educação com princípios e responsável de forma que quando atingir a idade adulta, já terá abrangido a sua formação educacional.

§ 3.º - Este ensino alcançará prioritariamente a criança carente, o menor abandonado e, ou, sem condições de manter seus estudos, ressaltando que em qualquer situação, a escola é condição prioritária, para a manutenção do atleta mirim na escola infantil.

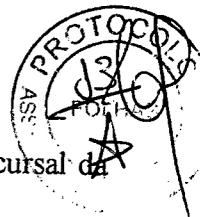
Art. 13.º - O Diretor Social, desenvolverá um trabalho social, integral em ação conjunta com outros órgãos sociais, e, terá com função a promoção e integração social do associado, buscando sempre, o bem estar físico, psicológico, sociológico e biológico dele, através de uma ação conjunta dos meios de formação necessários para o alcance do desenvolvimento social, econômico financeiro.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; deu fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Marina Mernes Florêncio - Tabelião Substituto
Laura Divino da Cunha - Escrevente
Júlia César Pires Borges - Escrevente
Luiziana Faria de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleuzilândia Martins da Silva - Escrevente



I - o que ficar decidido na Assembléa Geral se fará lei no tocante a instância recursal da associação.

II - A decisão referendada na Assembléa Geral convocada para o fim específico será respeitada por todos os membros da associação.

CAPITULO - VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 20 - Os casos omissos e/ou não previstos neste Estatuto poderão ser decididos por Assembléa Geral convocada para este fim com qualquer numero de associados, desde que haja situação que justifique o fato.

Art. 21 - Cada departamento de acordo com o seu diretor poderá criar uma comissão para dar andamento ao seu projeto nos termos deste estatuto, e de forma a não onerar a associação.

Art. 22 - Os membros da associação não responderão com seus bens por compromissos assumidos pela associação, responderá contudo, pelos atos praticados individualmente, fora do estatuído neste Estatuto.

Art. 23 - A associação não responderá solidariamente pelos atos praticados pelos seus associados fora do disposto neste Estatuto.

Art. 24 - Este Estatuto entrará em vigor com o registro no Cartório de Títulos e Documentos competente, surtindo desde já os devidos efeitos.

Rio Verde - GO., 27 de setembro de 2005

Stergios Cassiano Borba

Amelino Rodrigues da Silva

Jose Euripedes Alves de Oliveira

Ronato Pedro Gomes Sousa

Wagner de Almeida

Wagner de Almeida

Robel Siqueira da Silva e Maria REX/Nota

José Euripedes Alves de Oliveira
OAB-MG 93.520

JEAN CARLO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

- Hugo Rodrigues - Tabelião
- Márcia Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta
- Lauro Divino da Cunha - Escrevente
- Júlio César Pires Borges - Escrevente
- Luizane Faria de Moraes - Escrevente
- Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
- Gisurimilda Moraes - Escrevente



Handwritten signatures and stamps: 1º OFÍCIO, 1º OFÍCIO, 1º OFÍCIO, 1º OFÍCIO, 1º OFÍCIO

1º SERVIÇO NOTARIAL

Reconheço, por semelhança, a firma ^{supra} de retro

Sebastião Carriemiro Borla, José
Guilherme Alves de Oliveira, João
Antônio Barbosa da Palma, Haroldo
da Silva Cavallho por

análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou Fé
Rio Verde (GO), 31 de outubro de 2005

Bel. OSCAR CAMPOS FRANZES LISBOA - 1º Notário
Bel. VALDETE FELIX LISBOA - Substituta
Bel. WILSON FERREIRA DE FREITAS - Substituto

- A B O N O -

DECLARO, sob às penas da Lei, que a(s) firma(s)

^{supra} de Amelmo Rodrigues da Silva,
Renato Pereira Gonçalves Souza, João
Martim Cunha, Jean Carlos de Oliveira

é(são) verdadeira(s), do seu próprio punho e sempre

usada(s) pelo (s) me(mo) (s), meu (s) conhecido(s).

Rio Verde(GO), 31 de outubro de 2005

Guilherme

- A B O N O -

DECLARO, sob às penas da Lei, que a(s) firma(s)

^{supra} de Rafael Ferdinando da Silva
e moto, Ely Flores, Elicayr Perpé-
tuo Garcia

é(são) verdadeira(s), do seu próprio punho e sempre

usada(s) pelo (s) me(mo) (s), meu (s) conhecido(s).

Rio Verde(GO), 31 de outubro de 2005

Guilherme

1º SERVIÇO NOTARIAL

Reconheço, por semelhança, a firma ^{supra} de

Amelmo Rodrigues da Silva, Renato
Pereira Gonçalves Souza, João Martin
Cunha, Jean Carlos de Oliveira, Rafael
Ferdinando da Silva e moto, Ely Flores-
to, Elicayr Perpétuo Garcia e João de
José Guilherme Alves de Oliveira por

análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou Fé

Rio Verde (GO), 31 de outubro de 2005

Guilherme

Bel. OSCAR CAMPOS FRANZES LISBOA - 1º NOTÁRIO
Bel. VALDETE FELIX LISBOA - SUBSTITUTA
Bel. WILSON FERREIRA DE FREITAS - SUBSTITUTO



Francisca

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Marauzo Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto
Lauro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Luciano Faria de Moraes - Escrevente
Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleirismaldo Martins da Silva - Escrevente

CARTÓRIO DE REG. PESSOAS JURÍDICAS
Nº 34043, Pag. 188 do Protocolo
A11 Aportado as 16:00 hs Registrado
As fis. 173, Livro nº A-9, do Títulos
e Documentos e Outros Papéis so o nº
de Ordem 593
Rio Verde, GO, 08/11/2005
Oficial
PESSOA JURÍDICA
Rio Verde - GO
Custas R\$ 34,68
CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS
José Ferreira de Paiva
Oficial
Wilza Francisca Pereira
Substituta

19
A
SLA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NA SEDE DA IGREJA "LUZ PARA OS POVOS", LOCALIZADA NA RUA ABEL PEREIRA DE CASTO, N.º 1073 - CENTRO RIO VERDE - GOIAS., ESTANDO PRESENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA. DA IGREJA "LUZ PARA OS POVOS", PRESIDIU ESTA ASSEMBLÉIA, O BISPO SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, O QUAL ABRIU A REUNIÃO ÀS DEZENOVE HORAS DO DIA DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO E DECLAROU INSTALADA A ASSEMBLEIA EXTRA ORDINÁRIA. NOMEOU - ME SECRETARIO "AD HOC" PARA SECRETARIAR ESTE ATO. APÓS FEITA A CHAMADA, VERIFICADA A PRESENÇA MACIÇA DA DIRETORIA, FOI EXPLICADO QUE A SSEMBLÉIA TINHA COMO FINALIDADE A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "LUZ PARA OS POVOS", APROVAÇÃO DO ESTATUTO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CÍVIL EM VIGOR, PARA ESCOLHER A DIRETORIA DAR POSSE A MESMA. QUE APÓS TER FEITO A LEITURA DO ESTATUTO, ACHADO DE ACORDO, O MESMO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, FACE A CONCORDÂNCIA DE TODOS, PASSANDO EM SEGUIDA PARA A ESCOLHA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO DE QUATRO ANOS, SENDO APROVADO PARA PRESEDENTE DA DIRETORIA O BISPO SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, VICE PRESIDENTE, ELECYS PERPETUO GARCIA, PRIMEIRO SECRETÁRIO JOSÉ EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA, SEGUNDO SECRETÁRIO RAFAEL FERDINANDO DA SILVA E MOTA, PRIMEIRO TESOUREIRO ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, SEGUNDO TESOUREIRO JEAN CARLO DE OLIVEIRA, DIRETOR CULTURAL WAGNER BARBOSA DO CARMO, DIRETOR DE ESPORTE JOÃO MARTINS CUNHA, DIRETOR SOCIAL HAROLDO DA SILVA CARVALHO, SUPLENTE ELY FLORESTA E RENATO PEREIRA GONÇALVES SOUZA, ELEITOS E EMPOSSADOS PARA O MANDATO DE QUATRO ANOS CONFORME ESTATUTO, SENDO QUE TODOS FORAM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E QUALIFICADOS NO ARTIGO 4.º DO ESTATUTO. A SEGUIR O PRESIDENTE DETERMINOU QUE O SECRETARIO PROCEDESSE A LEITURA DA ATA E VERIFICANDO QUE TUDO ESTAVA NOS CONFORMES A MESMA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE SEM RASSURAS. NADA MAIS HAVENDO PARA SER TRATADO, EU SECRETARIO ELEITO JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA, ASSUMI O SECRETARIADO DEFINITIVO, LAVRO A PRESENTE E ASSINO JUNTAMENTE COM OS DEMAIS PRESENTES PARA QUE SURTA OS REAIS E LEGAIS EFEITOS. RIO VERDE - GO.

02/09/2.005. Sebastião Cassemiro Borba 1º OFIC.
Anselmo Rodrigues da Silva
José Euripedes Alves de Oliveira
Wagner Barbosa do Carmo 1º OFIC.
João Martins Cunha 1º OFIC.
Haroldo da Silva Carvalho 1º OFIC.
Wagner Barbosa do Carmo
Rafael Ferdinando da Silva e Mota 1º OFIC.
Ely Floresta 1º OFIC.

JEAN CARLO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIAS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2005

Hugo Rodrigues - Tabelião
Mariza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto
Lauro Divino de Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Luciane Faria de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleuzimilde Martins de Silva - Escrevente

20924081000
RIO VERDE GOIAS
(64) 3621-0327
2º OFÍCIO DE NOTAS - CARTÓRIO

1º SERVIÇO NOTARIAL

Reconheço, por semelhança, a firma ^{supra} de _{retro}

Sebastião Asseminus Barbo,
José Benedito Alves de Oliveira,
Wagner Barbosa do Carmo e
Haroldo da Silva Amalho por

análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou Fé
Rio Verde (GO), 31 de outubro de 2005

Bel. OSCAR CAMPOS ABATELUS - 1º Notário
Bel. VALDETE FERREIRA - Substituta
Bel. WILSON FERREIRA DE FREITAS - Substituto

- A B O N O -

DECLARO, sob às penas da Lei, que a(s) firma(s)

^{supra} de Amelmo Rodrigues da Silva,
_{retro} Renato Pereira Gonçalves Souza, gen

Martins Cunha, Jean Carlos de Oliveira
é(são) verdadeira(s), do seu próprio punho e sempre
usada(s) pelo (s) mesmo (s), meu (s) conhecido (s).

Rio Verde(GO), 31 de outubro de 2005

- A B O N O -

DECLARO, sob às penas da Lei, que a(s) firma(s)

^{supra} de Rafael Ferdinando da Silva,
_{retro} Mota, Ely Floresta, Clecy Perpe-

tua Garcia
é(são) verdadeira(s), do seu próprio punho e sempre
usada(s) pelo (s) mesmo (s), meu (s) conhecido (s).

Rio Verde(GO), 31 de outubro de 2005

1º SERVIÇO NOTARIAL

Reconheço, por semelhança, a firma ^{supra} de _{retro}

Amelmo Rodrigues da Silva, Renato
Pereira Gonçalves Souza, gen
Martins Cunha, Jean Carlos de Oliveira, Rafael
Ferdinando da Silva e Mota, Ely Flores-
ta, Clecy Perpetua Garcia - por

análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou Fé
Rio Verde (GO), 31 de outubro de 2005

Bel. OSCAR CAMPOS ABATELUS - 1º NOTÁRIO
Bel. VALDETE FERREIRA - SUBSTITUTA
Bel. WILSON FERREIRA DE FREITAS - SUBSTITUTO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Marcelo Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto
Lauro Divino da Cunha - Escrivente
Júlio César Pires Borges - Escrivente
Luelene Faria de Moraes - Escrivente
Adriano Moraes de Oliveira - Escrivente
Cleuryinaldo Martins da Silva - Escrivente

PROTOCOLO Nº 34013, Pag 188 do Protocolo A-11	
AVERBAÇÃO 593 Averbado a margem do registro, fls 133, do Livro A-9 O referido é verdade e dou fé Rio Verde, GO, 08/11/2005	
Oficial	
PESSOA JURÍDICA Rio Verde - GO	
Custas R\$: 26,68	
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS José Ferreira de Paiva Oficial Wilza Francisca Pereira Substituta	



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Primeira Alteração Estatutária da Associação "Luz Para os Povos" a qual passa a reger da segundo os Artigos abaixo relacionados:

Artigo Primeiro - altera o nome da associação "Luz Para os Povos" para 'VIDA E ESPERANÇA', a qual nos termos do Art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, passa a ser associação sem fins econômicos e sem caráter lucrativo e para prestar assistência cultural, educacional, esportiva, financeira e social (assistencial), para todos os seguimentos da sociedade, com projetos ambientais e elaboração de programas que visam a conservação e manutenção da qualidade de vida no Planeta Terra através do controle de coleta de lixo e reciclagem de matéria reciclável e entulhos de construção civil, borracha e material biodegradável, respeitando os direitos de cada um conforme previsto neste Estatuto.

Artigo Segundo - O atual Vice - Presidente da associação Elecyr Perpetuo Garcia deixa o cargo que ocupa, o qual passará a ser ocupado pelo Pastor Rafael Ferdinando da Silva e Mota, assumindo o cargo de segundo Secretário o Suplente Eli Floresta.

Artigo Terceiro - O Art. Segundo - passa a vigorar com apenas três parágrafos, sendo que o parágrafo segundo passa a ser o primeiro, e o terceiro passa a ser o segundo e o quarto passa a ser o terceiro, suprimindo o parágrafo quarto

Artigo Quarto - A sede da associação "VIDA E ESPERANÇA" passará a ser na Rua Abel Pereira de castro, n.º 1.063 - Centro Rio Verde - GO.

Artigo Quinto - O Art. 17 passará a reger o seguinte: No caso de dissolução os bens pertencentes a associação serão repassados para a casa de recuperação de Mineiros, a qual está ligada a Igreja Luz Para os Povos, que é entidade assistencial no ramo de recuperação de drogados.

Jose Guimedes Alves de Oliveira
OAB/GO 12.985

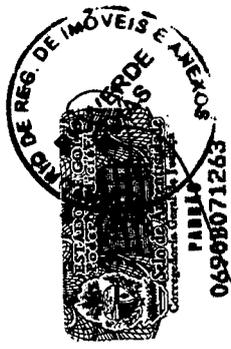
Rio Verde - GO., 05 de dezembro de 2.007

Jose Guimedes Alves de Oliveira
Rafael Ferdinando da Silva e Mota
Elis Floresta
Schablon Passerim Borho
Marcos da Gata Cordero
Acquirante do fundo
Willy
Quint

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; nou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Marisza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto
Leuro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Luclane Faria de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes - Escrevente
Cristina da Silva - Escrevente



PROTOCOLO Nº 4624, Pag. 07 - do Protocolo 116	AVERBAÇÃO Averbado a margem do registro nº 333, do Livro A9, O referido e verdade e dou fé Rio Verde, GO, 20/10/2007	PESSOA JURÍDICA Rio Verde - GO Custas R\$: 28,36	CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS José Ferreira de Paiva Oficial Wilza Francisca Pereira Substituta
--	---	--	--

2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO *Hugo Rodrigues*

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **JUZO MARTINS CUNHA (57287A)**, (*0008) Dou fé. Rio Verde-GO, 19 de junho de 2008 - 08:04:55h

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Renata Ferreira Mourão Bessa, Escrevente Autorizada



2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO *Hugo Rodrigues*

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de **ELECIR PERPÉTUO GARCIA, RAFAEL FERDINANDO DA SILVA E MOTA e ELY FLORESTA (1343171)**, (*0027) Dou fé. Rio Verde-GO, 10 de junho de 2008 - 15:37:49h

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Renata Ferreira Mourão Bessa, Escrevente Autorizada



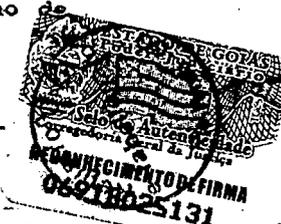
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO *Eva A. A. C. Guimarães*

Rua Coronel Valério, 227 - Centro - CEP 75901-190 - Rio Verde - GO - Fone: (64) 3621-3756

Reconheço por semelhança a assinatura de **ANSELMO RODRIGUES DA SILVA**, ***** Dou fé. Rio Verde-GO, 10 de junho de 2008

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Celia Ferreira Franco
Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2008

Hugo Rodrigues - Tabelião
Mariza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto
Leandro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Ludiane Faria de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleurylamaldo Martins de Silva - Escrevente



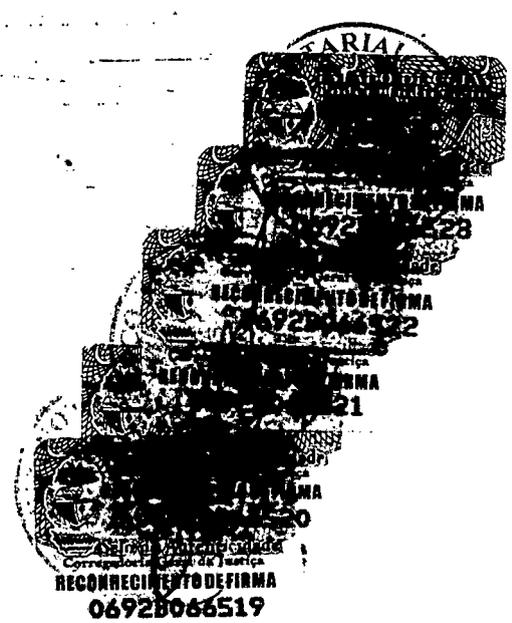
SERVIÇO NOTARIAL

Reconheço, por semelhança, a firma **SUPRÁ** de

José Euripedes Alves de Oliveira, Alan Carlos de Oliveira, Sebastião Assermino Berba, Haroldo da Silva Carnevalho e Wagner Barbosa do Carmo

por análoga(s) à(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou fé. Rio Verde (GO), 06 de junho de 2008

SEL. OSCAR CAMPOS ARANTES LISBÔA - 1º NOTÁRIO
SEL. VALDETE FÉLIX LISBÔA - SUBSTITUTA
SEL. WILSON FERREIRA DE FREITAS - SUBSTITUTO



RECONHECIMENTO DE FIRMA 06928066519

Pessoa Jurídica:



José Euripedes Alves de Oliveira
CAR/140 12.988

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete na Sala de reunião da Associação "LUZ PARA OS POVOS" convocada para o fim específico de promover alteração no Estatuto nos termos do Art. 17, Inciso V deste Estatuto, onde presentes estavam os senhores: Presidente Bispo Sebastião Casemiro Borba, o Vice Presidente Elecyr Perpetuo Garcia, Primeiro Secretário José Euripedes Ales de Oliveira, Segundo Secretário Rafael Ferdinando da Silva e Mota, Primeiro Tesoureiro Anselmo Rodrigues da Silva, Segundo Tesoureiro Jean Carlo de Oliveira, Diretor de Esporte João Martins Cunha, Diretor Social Haroldo da Silva Carvalho, Diretor Cultural Wagner Barbosa do Carmo e o Suplente Ely Floresta que reuniram - se para decidir sobre a pauta do dia que obedeceu a seguinte ordem. Dando abertura aos trabalhos previamente estabelecidos em Edital de Convocação para o fim específico, o Senhor Presidente fez a abertura de da Assembléia e determinou que fosse feita uma oração por Jean Carlo de Oliveira e em seguida passou a deliberarem em primeiro lugar sobre a alteração do nome da Associação "Luz Para os Povos" que passou a ser "VIDA E ESPERANÇA" alterando assim o Artigo Primeiro deste Estatuto que passa a vigorar nos seguintes termos: Art. Por este Estatuto fica criada nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, a Associação "VIDA E ESPERANÇA" sem fins econômicos e sem caráter lucrativo, para prestar assistência cultura, educacional, esportiva, financeira e social (assistencial), para todos os seguimentos da sociedade, atuando de forma preventiva e preservativa no meio ambiente com elaboração de programas e projetos ambientais, visando uma melhoria de vida para toda a sociedade, respeitando os direitos de cada um conforme previsto neste Estatuto. Fica alterado também, o item segundo do Art. 4.º, tendo em vista que Vice - Presidente Elecyr Perpetuo Garcia foi substituído pelo Segundo Secretário Pr Rafael Ferdinando da Silva e Mota que deixa o cargo de Segundo Secretario e ocupa o cargo de Vice - Presidente e o cargo de Segundo Secretário, passou a ser ocupado pelo Suplente Eli Floresta, ficando este cargo com apenas um suplente. Em ato continuo passou a deliberar sobre o Parágrafo 1.º do Art. 2.º, passando este artigo a vigorar com apenas três parágrafos, ou seja, o § segundo passará a ser o primeiro, o parágrafo terceiro, passará a ser o parágrafo segundo e o parágrafo quarto passará a ser o parágrafo terceiro, alterando ainda o artigo terceiro que passará a constar o seguinte: Art. 3.º - A associação "VIDA E ESPERANÇA", funcionará na Rua Abel Pereira de Castro, n.º 1.063 - Centro - Rio Verde. O Parágrafo Único do Art. 17, passará a vigorar nos seguintes termos: No caso de dissolução os bens pertencentes a associação, os bens serão repassados para a casa de Recuperação de Mineiros compromissada com a recuperação de drogados daquela cidade por ser uma entidade assistencial. Deliberado sobre as pautas do dia com aprovação dos assuntos deliberados e aprovados por maioria dos presentes, finalizou - se a reunião com oração feita por João Martins Cunha, encerrou a Assembléia às vinte e três horas e trinta minutos e lavrou - se a presente Ata para averbação junto ao Registro do Estatuto da Associação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que surta os seus reais e legais efeitos, a qual vai por mim José Euripedes Alves de Oliveira, o senhor presidente e os demais presentes.

Handwritten signatures and names: José Euripedes Alves de Oliveira, Bispo Sebastião Casemiro Borba, Elecyr Perpetuo Garcia, Rafael Ferdinando da Silva e Mota, Anselmo Rodrigues da Silva, Jean Carlo de Oliveira, João Martins Cunha, Haroldo da Silva Carvalho, Wagner Barbosa do Carmo, Ely Floresta.

1º OFICIO

1º OFICIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS RIO VERDE - GOIÁS AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29/NOV/2012



Form with fields: PROTOCOLO Nº 462/12 Pag. 07.º do Protocolo A16; AVERBAÇÃO Averbado a margem do registro nº 533 fls. 113, do Livro A.º O referido e veridade e dou fé Rio Verde, GO, 20/11/2012; PESSOA JURÍDICA Rio Verde - GO; Custas R\$: 32,26; CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS José Ferreira de Paiva Oficial; Wilza Francisca Pereira Substituta



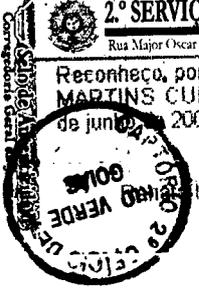
2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO *Hugo Rodrigues*

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço, por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOAO MARTINS CUNHA (57287A) (0008) Dou fé, Rio Verde-GO, 10 de junho de 2008 - 08:04:55h

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Ranata Ferreira Mourão Bessa, Escrevente Autorizada



RECONHECIMENTO DE FIRMA
06938109865

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO *Hugo Rodrigues*

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ELECIR PERPÉTUO GARCIA, RAFAEL FERDINANDO DA SILVA E MOTA e ELY FLORESTA (134318C) (0027) Dou fé, Rio Verde-GO, 10 de junho de 2008 - 15:37:44h

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

Ranata Ferreira Mourão Bessa, Escrevente Autorizada



RECONHECIMENTO DE FIRMA
06938106471

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO *Eva A. A. C. Guimarães*

Rua Coronel Vaiano, 227 - Centro - CEP 75901-190 - Rio Verde - GO - Fone: (64) 3621-3756

Reconheço por semelhança a assinatura de ANSELMO RODRIGUES DA SILVA.*****
Dou fé, Rio Verde-GO, 10 de junho de 2008

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade.

Célia Ferreira Franco
Escrevente



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTARIAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Maralza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto
Lauro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Lusiane Faria de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleirismado Martins da Silva - Escrevente

2.º SERVIÇO NOTARIAL

Reconheço, por semelhança, a firma SUPRA de

*Jose Olímpides Alves de Oliveira,
Jean Carlos de Oliveira, Sebastião
Artemino Barba, Haroldo da Sil-
va Cavalho e Wagner Barbosa
do Carmo.*

por análise(s) à(s) existência(s) em nosso arquivo Dou fé
Rio Verde (GO), 06 de junho de 2008

HEL OSCAR CAMPOS GRANDES LISBOA - 1.º NOTÁRIO
HEL VALDETE FÉLIX LISBOA - SUBSTITUTA
HEL WILSON FERREIRA DE FRITAS - SUBSTITUTO



RECONHECIMENTO DE FIRMA
06928066525



PROTOCOLO
 Nº 32751, Pag 085 do Protocolo
A-17

AVERBAÇÃO
 Averbado a margem do registro, 527
 fls 173, do Livro A-9
 O referido e verdade e dou fé

Rio Verde, GO, 09/10/09

 Oficial

PESSOA JURÍDICA
 Rio Verde - GO

Custas R\$: 4,25

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS
 José Ferreira de Paiva
 Oficial
 Wilza Francisca Pereira
 Substituta



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
 À presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2009

Hugo Rodrigues - Tabelião
 Mariza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta
 Mauro Divino da Cunha - Escrevente
 Júlio César Pires Borges - Escrevente
 Luciane Faria de Moraes - Escrevente
 Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente
 Cleurismaldo Martins da Silva - Escrevente

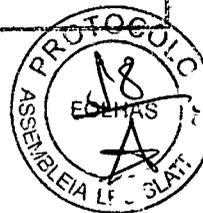




CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
Pessoa Jurídica

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012



Hugo Rodrigues - Tabelião
Mariza Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituta
Leuro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Luciane Faria de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleudimáide Martins da Silva - Escrevente

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto da Associação "Vida e Esperança" realizada aos treze dias do mês de janeiro ano de dois mil e nove na Sala de reunião da Associação "VIDA E ESPERANÇA", inscrita no CNPJ sob o N° 07.88.868/0001 - 19 e sede na Rua Abel Pereira de Castro, n.º 1.063 - Centro - Rio Verde - GO., convocada para o fim específico de promover alteração no Artigo Quarto da Primeira Alteração do Estatuto, onde presentes estavam os senhores: Presidente Bispo Sebastião Casemiro Borba, o Vice Presidente Pr Rafael Ferdinando da Silva e Mota, Primeiro Secretário José Eurípedes Alves de Oliveira, Segundo Secretário Eli Floresta, Primeiro Tesoureiro Anselmo Rodrigues da Silva, Segundo Tesoureiro Jean Carlo de Oliveira, Diretor de Esportes João Martins Cunha, Diretor Social Haroldo da Silva Carvalho, Diretor Cultural Wagner Barbosa do Carmo e o Suplente Renato Pereira Gonçalves Souza que reuniram - se para decidir sobre a pauta do dia que obedeceu a seguinte ordem: dando abertura aos trabalhos previamente estabelecidos em Edital de Convocação para o fim específico de Alterar o Art. Quarto da Primeira Alteração, o Senhor Presidente fez a abertura da Assembléia Extraordinária e determinou que fosse feita uma oração por João Martins Cunha e em seguida passou a deliberarem sobre a pauta, ficando determinado que a Sede da Associação "VIDA E ESPERANÇA" passa a ser Rua Abel Pereira de Castro, n.º 1.061 - Centro - Rio Verde - GO., deliberado a aprovação do assunto pela maioria dos presentes, finalizou - se a reunião com oração feita por Haroldo da Silva Carvalho, encerrou a Assembléia às vinte horas e trinta minutos e lavrou - se a presente Ata para averbação junto ao Cartório do Estatuto da Associação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que surta os seus reais e legais efeitos, a qual vai por mim José Eurípedes Alves de Oliveira - José Eurípedes Alves de Oliveira - o Senhor presidente e os demais presentes.

Handwritten signatures: Eurípedes, Renato Pereira Gonçalves Souza, Eli Floresta, João Martins Cunha, Haroldo da Silva Carvalho, Casemiro Borba.

2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ELY FLORESTA, JEAN CARLO DE OLIVEIRA e HAROLDO DA SILVA CARVALHO. (118779). (0008) Dou fé. Rio Verde-GO, 09 de março de 2009 - 10:51:40h A.

Em fé e da Verdade
Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, WAGNER BARBOSA DO CARMO, JOÃO MARTINS CUNHA (845685). (0008) Dou fé. Rio Verde-GO, 09 de março de 2009 - 10:51:59h.

Em fé e da Verdade
Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada



2º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO Hugo Rodrigues
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA, RAFAEL FERDINANDO DA SILVA E MOTA, RENATO PEREIRA GONÇALVES SOUZA (151888). (0008) Dou fé. Rio Verde-GO, 09 de março de 2009 - 10:52:11h.
Em fé e da Verdade
Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada



PROTOCOLO
 Nº 52752 Pag. 085 do Protocolo
117

AVERBAÇÃO
 Averbado a margem do registro, 533
 fls. 117, do Livro A-9
 O referido e verdade e dou fe
 Rio Verde, GO, 09/03/09

 Oficial

PESSOA JURÍDICA
 Rio Verde - GO

Custas R\$: 35,25

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS
 José Ferreira de Paiva
 Oficial
 Wilza Francisca Pereira
 Substituta



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

29 NOV 2012

- Hugo Rodrigues - Tabelião
- Maraíza Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituta
- Maraíza Moraes da Cunha - Escrevente
- Lauro Divino da Cunha - Escrevente
- Júlio César Pires Borges - Escrevente
- Luciane Faria de Moraes - Escrevente
- Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente
- Cleirismáido Martins da Silva - Escrevente



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "VIDA E ESPERANÇA"

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - Por esta alteração a Associação "VIDA E ESPERANÇA" é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e com duração por tempo indeterminado, com sede no município de Rio Verde Estado de Goiás, onde tem seu foro.

Art. 2º - A Associação "VIDA E ESPERANÇA" tem por finalidade:

- I - a promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção da educação;
- IV - promoção da saúde;
- V - promoção do voluntariado;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Único - A Associação "VIDA E ESPERANÇA" não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação "VIDA E ESPERANÇA" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

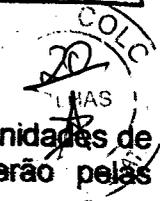
Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA terão um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Mariza Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituto
Leuro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Luciano Faria de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
Jepraimildo Martins de Silva - Escrevente



Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA são constituídas por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados fundadores: são aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinando a respectiva ata e comprometendo-se com sua finalidade.

II - Associados contribuintes: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso, pagarem as contribuições correspondentes e expressarem suas intenções de empenhar seus melhores esforços na colaboração com as metas e objetivos sociais estabelecidos.

III - Associados beneméritos: são associados colaboradores que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Instituição, fizerem jus a este título emitido pela diretoria.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores e associados contribuintes quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - propor a Assembléia e a Diretoria sobre medidas e interesses da associação,

IV - participar das atividades que estejam ligadas á Associação, direta ou indiretamente,

V - integrar comissões, grupos ou equipes de trabalho, a serviço dos planos de ações implantados pela Diretoria.

VI - Obter junto aos órgãos diretivos informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração da Associação.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

III - manter-se com suas contribuições associativas sempre em dia.

IV - apresentar-se no melhor padrão ético sempre que identificado como membro da instituição,

V - defender o patrimônio e os interesses da Associação.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29/04/2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Maraiza Mernes Rodrigues - Tabeliã Substituta
Lauro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Júlio César Faria de Moraes - Escrevente
Prisciane Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleuzimilde Martins da Silva - Escrevente





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2017

Hugo Rodrigues - Tabelião
Maraiza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto
Lauro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Luciane Faria do Moraes - Escrevente
Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleirismaldo Martins da Silva - Escrevente

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;



Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 50% (cinquenta) mais 01 (um) associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Pessoa Jurídica:

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos.



Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar a ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA judicial e extra-judicialmente juntamente com o vice Presidente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Maraiza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta
Lauro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Luizane Faria de Moraes - Escrevente
Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleurisvaldo Martins da Silva - Escrevente

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - representar a ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA judicial e extra-judicialmente juntamente com o Presidente;

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;



Pessoa Jurídica:



Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, podendo abrir e movimentar contas sempre em conjunto com o Presidente.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado; dou fé.

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

29 NOV 2011

Hugo Rodrigues - Tabelião
Maraiza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto
Mário Divino da Cunha - Escrevente
César Pires Borges - Escrevente
Luizane Parla de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleurismaido Martins da Silva - Escrevente

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras de qualquer natureza realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados

VI - Recebimento de direitos autorais etc.



Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da Associação "VIDA E ESPERANÇA" serão constituídos de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado: dou fé.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

29 NOV 2012

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Hugo Rodrigues - Tabelião
Maraiza Moraes Rodrigues - Tabeliã Substituta
Lauro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Ceciane Faria de Moraes - Escrevente
Márcia Moraes de Oliveira - Escrevente
Cicourismaldo Martins da Silva - Escrevente

Pessoa Jurídica:

25/02/12
AS
JLAV

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Associação "VIDA E ESPERANÇA" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Rio Verde, 05 de Fevereiro de 2012

Sebastião Cassemiro Borba
Presidente

Drª Erlane Rezende da Silva Rodrigues
OAB-GO 25071

Erlane Rezende S. Rodrigues
OAB-GO25071

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO

Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, ERLANE REZENDE DA SILVA RODRIGUES. (94386C). (*0008). Dou fé. Rio Verde-GO, 05 de fevereiro de 2012 15:37:21h.

Em Teste da Verdade

Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada

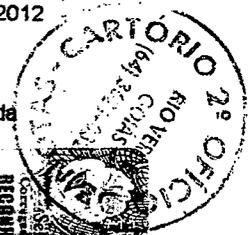
PROTOCOLO
Nº 81104, Pag 167 do Protocolo
A23

AVERBAÇÃO
Averbado a margem do registro, fls 173, do Livro A-9
O referido e verdade e dou fé
Rio Verde, GO, 05/02/12

PESSOA JURÍDICA
Rio Verde - GO

Custas R\$: 4637

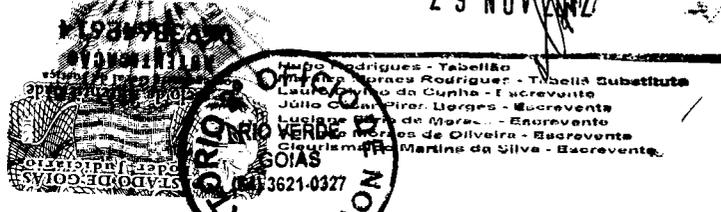
CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS
José Ferreira de Paiva
Oficial
Wilza Francisca Pereira
Substituta



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012



QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "VIDA E ESPERANÇA". (CNPJ 07.888.868/0001-19)



Quarta alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO "VIDA E ESPERANÇA" a qual passa a reger segundo o Artigo abaixo relacionado:

Artigo primeiro – Altera o nome da Associação "Vida e esperança" para "ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS".

Rio Verde-GO, 27 de março de 2012.

Sebastião Cassemiro Borba
Sebastião Cassemiro Borba
Presidente

João Ibrahim
João Ibrahim
Vice-presidente

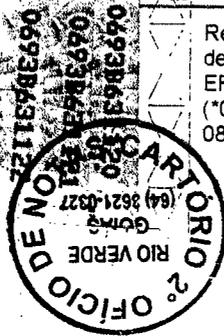
Erlane Rezende da Silva Rodrigues
Erlane Rezende da Silva Rodrigues
1ª Secretária

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO *Hugo Rodrigues*
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (64) 3621-0327 / 3621-3045

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, JOAO IBRAHIM, ERLANE REZENDE DA SILVA RODRIGUES. (708582). (*0038) Dou fé. Rio Verde-GO, 29 de março de 2012 - 08:35:56h.

Em Teste da Verdade

Luciane Faria de Moraes
Luciane Faria de Moraes, Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS - RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Maralza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituto
Lauro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Luciane Faria de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleurisvaldo Martins da Silva - Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012



Hugo Rodrigues - Tabelião
Maraiza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta
Laura Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Luciano Paulo de Moraes - Escrevente
Adriano Moraes de Oliveira - Escrevente
Ciclodemáido Martins da Silva - Escrevente

PROTOCOLO
Nº 81768, Pag - 10 do Protocolo
A24

AVERBAÇÃO
Averbado a margem do registro, 593
fls 133, do Livro A-9
O referido é verdade e dou fé

Rio Verde, GO, 29/11/2012

[Signature]
Oficial

PESSOA JURÍDICA
Rio Verde - GO

Custas R\$: 53,71

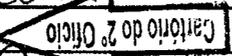
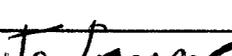
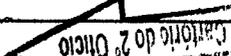
**CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS**

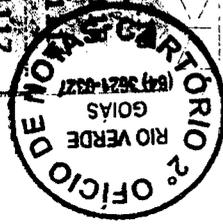
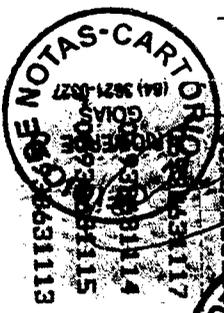
José Ferreira de Paiva
Oficial
Wilza Francisca Pereira
Substituta





Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze na sala de reunião da Associação "Vida e Esperança" convocada para o fim específico de promover a alteração no estatuto nos termos do Art. 17, inciso 5 deste estatuto, onde presente estavam os senhores: Sebastião Cassemiro Borba, João Ibrahim, Erlane Rezende da Silva Rodrigues, Hybia Pereira Gusmão, Anselmo Rodrigues da Silva, Daniel Mesquita Guimarães, Rafael Ferdinando da Silva e Mota, Apãrecido do Carmo de Oliveira e Marilene Cabral Mesquita Lemos que reuniram-se para decidir sobre a pauta do dia que obedeceu a seguinte ordem: Dando abertura aos trabalhos previamente estabelecidos em edital de convocação para o fim específico o senhor presidente fez a abertura da assembleia e determinou que fosse feita uma oração por Rafael Ferdinando da Silva e Mota e em seguida passou a deliberarem em primeiro lugar sobre a alteração do nome da Associação "Vida e Esperança" que passou a ser ASSOCIAÇÃO "LUZ PARA OS POVOS" alterando assim o artigo primeiro deste estatuto. Deliberado sobre as pautas do dia com a aprovação do assunto deliberado e aprovado pela maioria dos presentes finalizou-se a reunião com oração feita por João Ibrahim encerrou a assembleia as vinte e duas horas e trinta minutos e lavrou-se a presente ATA para a averbação junto ao registro do estatuto da Associação no cartório de registro de títulos e documentos, para que surta os seus reais e legais efeitos, a qual vai por mim Erlane Rezende da Silva Rodrigues o senhor presidente e os demais presentes.


Sebastião Cassemiro Borba Cassemiro

Anselmo Rodrigues da Silva

Marilene Cabral Mesquita Lemos

Daniel Mesquita Guimarães



2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO *Hugo Rodrigues*

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de SEBASTIÃO CASSEMIRO BORBA, JOÃO IBRAHIM ERLANE REZENDE DA SILVA RODRIGUES, ANSELMO RODRIGUES DA SILVA, DANIEL MESQUITA GUIMARÃES, RAFAEL FERDINANDO DA SILVA E MOTA e MARILENE CABRAL MESQUITA LEMOS. (708583). (*0038) Dou fé. Rio Verde-GO, 29 de março de 2012 - 08:35:47h.

Em Teste da Verdade

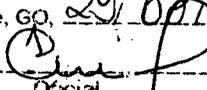
[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

- Hugo Rodrigues - Tabelião
- Maralys Moraes - Tabeliã Substituta
- Luís Carlos de Souza - Escrivente
- Julio César de Borja - Escrivente
- Luizane Pereira de Moraes - Escrivente
- Adriano Moraes de Oliveira - Escrivente
- Cleudirley de Martins da Silva - Escrivente



PROTOCOLO Nº <u>81767</u> Pag - <u>10</u> do Protocolo <u>A24</u>	
AVERBAÇÃO Averbado a margem do registro, <u>593</u> fls <u>173</u> , do Livro <u>89</u> O referido é verdade e dou fé Rio Verde, GO, <u>29</u> <u>07</u> <u>12</u>  _____ Oficial	
PESSOA JURÍDICA Rio Verde, GO	
Custas R\$ <u>53,71</u>	
CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS José Ferreira de Fátima Oficial Wilza Francisca Pereira Substituta	



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RIO VERDE - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

29 NOV 2012

Hugo Rodrigues - Tabelião
Maralza Moraes Rodrigues - Tabelião Substituta
Lauro Divino da Cunha - Escrevente
Júlio César Pires Borges - Escrevente
Luciane Faria de Moraes - Escrevente
Adriane Moraes de Oliveira - Escrevente
Cleurisâmido Martins de Silva - Escrevente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 15/05/2013 Nº do Processo: 2013001834

Interessado: DEP. SIMEYZON SILVEIRA

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. SIMEYZON SILVEIRA

Nº: PROJETO DE LEI Nº 99 - AL

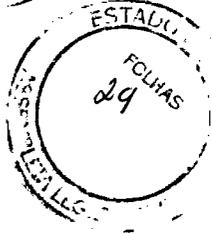
Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS
POVOS, NA CIDADE DE RIO VERDE - GO.

Seção de Protocolo e Arquivo



PROJETO DE LEI Nº 99 de 7 de maio de 2013.

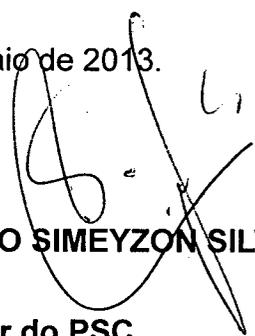
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONDIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA a
entidade que especifica. Declara de Utilidade Pública a
entidade que especifica. E REDAÇÃO
07/05/2013
1º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.888.868/0001-19, situada na Rua Abel Pereira de Castro nº 1.061 – Centro – Rio Verde -Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2013.


DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA

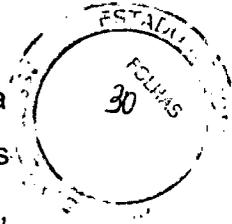
Líder do PSC

Presidente da Comissão de Minas e Energia



JUSTIFICATIVA

A Associação Luz para os Povos com sede na cidade de Rio Verde-GO, tem por finalidade promover assistência aos carentes e excluídos socialmente, a promoção da cultura, da ética, da paz, e também de outros projetos de natureza social incluindo as pessoas em projetos humanitários, visando lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida a todo o povo rio-verdense.



Tendo em vista o caráter espiritual e social dos serviços que presta, a concessão do título de utilidade pública estadual representará um importante respaldo para que possa dar sequência em sua nobre missão.

A presente proposição atende às exigências legais, juntando, para tanto, toda documentação necessária para aprovação do aludido Projeto de Lei, a saber: 1 – Estatuto da entidade fotocopiado e autenticado atestando, inclusive, que os diretores não são remunerados. 2 – Personalidade Jurídica atestada pela inscrição no CNPJ. 3 – Declaração de autoridade pública atestando que a entidade está em efetivo funcionamento e servindo à coletividade desinteressadamente.

Por ser legal e constitucional, conforme estabelece a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que regulamenta a Declaração de Utilidade Pública no Estado de Goiás, encareço aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2013.

DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA

Líder do PSC

Presidente da Comissão de Minas e Energia



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Dolles Barão

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21 / 05 / 2013.

Presidente :



PROCESSO Nº : 2013001834
INTERESSADO : **DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação Luz para os Povos
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Simeyzon Silveira com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Luz para os Povos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Rio Verde/GO, que tem como objetivos, dentre outros, a promoção da assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, do desenvolvimento econômico e social e o combate a pobreza.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

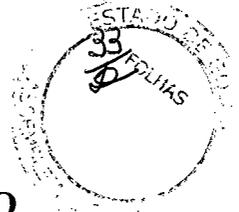
“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.888.868/0001-19, com sede no Município de Rio Verde-GO.”

Assim, adotada a emenda apresentada, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.

DEPUTADO FÁBIO BARRETO

Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATÉRIA**

Processo Nº 1834/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10/10/2013 / 2013.

Presidente:

APROVADO EM 2ª
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 09 / 10 / 2013
[Handwritten Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 05 / 03 / 2013
[Handwritten Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 2.475 – P

Goiânia, 06 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 301, aprovado em sessão realizada no dia 05 de novembro do corrente ano, de autoria do **DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 301, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS
POVOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.888.868/0001-19,
com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de
novembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



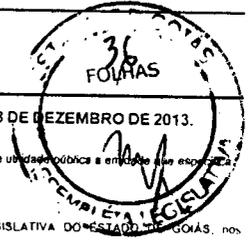
Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.739

PODER EXECUTIVO



SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.259, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o repasse de recurso financeiro à entidade que especifica

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante convênio, em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais) recurso financeiro no valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais) à FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, fundada em 17 de abril de 1974, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 11.373, de 26 de dezembro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 07.600.740/0001-94, com sede na Rua Couto Magalhães, nº 50 Jardim da Luz, Goiânia-GO, CEP 74.850-410, destinado à realização da Campanha de atendimento oftalmológico nos municípios do Estado de Goiás denominada "Um Olho na Visão III" viabilizando exames de acuidade visual e refrações de olhos, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. No instrumento a ser elaborado, conforme previsão do caput deste artigo, deverá constar que a entidade beneficiária arcará com a contrapartida financeira de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), a ser mensurada em bens e serviços tais como disponibilização de todos os seus funcionários durante a execução da Campanha, ônibus equipados com consultórios e equipamentos necessários, dentre outros.

Art. 2º No ato de assinatura do convênio mencionado no art. 1º, a entidade ali nominada, por seus representantes legais, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício financeiro, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2003, acompanhados de Plano de Trabalho, a que se refere o art. 116 § 1º da Lei nº 8.537, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e estarão à conta do Fundo Estadual de Saúde - FES - (Unidade Orçamentária 2850 - Fundo Estadual de Saúde - Função 10 - Saúde, Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 1023 - Programa de Promoção e Garantia de Assistência Integral à Saúde, Ação 2401 - Fortalecimento das Ações Estratégicas de Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade - Grupo de Despesa 03 - Outras Despesas Correntes; Fonte 00 - Recursos Ordinários).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 18.260, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS CERÂMICAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.862.484/0001-46, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Governador do Estado de Goiás

LEI Nº 18.261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RUBIATABENSE DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.346.569/0001-33, com sede no Município de Rubiataba-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.262, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO LUZ PARA OS POVOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.888.868/0001-19, com sede no Município de Rio Verde-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.263, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO PROFA - PROGRAMA DE APOIO À FAMÍLIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.235.030/0001-01, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.264, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CRISMARTE - CRIANÇA 1000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.349.662/0001-49, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.265, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES DE UMBANDAS E CANDOMBLES DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.294.577/0001-20, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.266, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a INSTITUIÇÃO MISSÕES CANAÃ CINEMA NA PRAÇA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.192.758/0001-83, com sede no Município de Caltan Novaes-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

LEI Nº 18.267, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Dia pela Mobilidade Urbana no Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia pela Mobilidade Urbana, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Art. 2º O Dia de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - conscientizar a sociedade sobre a questão da mobilidade urbana promovendo debates e a divulgação das informações, visando a busca de soluções para os problemas no trânsito;

II - encorajar atitudes compatíveis com o desenvolvimento urbano sustentável e, em particular, com a proteção da qualidade do ar e a prevenção do efeito estufa;

III - incentivar o uso de meios de transportes sustentáveis e alternativos ao carro;

IV - estimular o uso do transporte público e coletivo, contribuindo para a redução dos níveis de congestionamento das cidades;

V - dar oportunidade para as autoridades locais introduzirem e/ou testarem novos meios de transporte e medidas de gestão do tráfego urbano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de dezembro de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

339

301

315

261



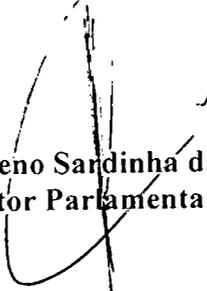
ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

32

mf

Goiânia, 13 de janeiro de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar